



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL

ATO DECISÓRIO Nº 2/2024

O Conselho Departamental do curso de Administração (CONDEP-ADM) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, com vistas a melhorar o fluxo e o ajuste de matrículas de alunos remanescentes das matrizes / grades de Administração dos anos 2006, 2012, 2016 (extintos ou em processo) e a mais atual, por ora, Matriz de 2021.

Conforme deliberação da IX Reunião Ordinária do CONDEP-DAA-CAC/UNIR realizada ao quinto dia (05) do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro **RESOLVE**:

**Art 1º.** Aprovar como equivalente ao pré-requisito à disciplina **DAA01702 (Projeto de Pesquisa) Matriz 2021**, a saber do 1º ao 6º período concluído, o acadêmico ter em seu histórico o quantitativo **mínimo de 2.400h** de estudos junto ao histórico escolar (disciplinas e ativ.acadêmicas), para se quebrar o pré-requisito ao acesso da disciplina supracitada.

§1º ratificar equivalências para as disciplinas antigas, a saber: **DAA00360 (Projeto de Pesquisa)** com **DAA01702 (Projeto de Pesquisa)** ; **DAC01055 (Laboratório II\_ Prática de Adm)** com **DAA01702 (Projeto de Pesquisa)**.

§2º O pedido deve ser feito ao chefe do Departamento de Administração (DAA-CAC) mediante requerimento para análise e posterior decisão do chefe do DAA-CAC/UNIR no histórico acadêmico.

**Art.2º** Quebrar através de *ad referendum* pré-requisitos das disciplinas de matrizes anteriores a 2021, com vistas a ajustar a vida acadêmica de alunos remanescentes de matrizes antigas.

**Art.3º** Aprovar como equivalente ao pré-requisito à disciplina **DAA01703 (Estágio Supervisionado I)**, Matriz 2021, a saber do 5º e 6º período concluído, o acadêmico ter em seu histórico escolar o quantitativo mínimo de **2.000h** de estudos (disciplinas e ativ.acadêmicas).

**Art.4º** Possibilitar, considerando a *conveniência e oportunidade* que conduz ao bem comum, que acadêmicos que fazem *estágio extracurricular*, possam ter inclusão com quebra de pré-requisitos nas disciplinas de *Estágio Supervisionado I e/ou II*, desde que tenham no mínimo os seguintes conjuntos de critérios :

- a. O pedido de inclusão seja feito por ocasião do **período de matrícula ou redimensionamento** via requerimento, anexado o termo de estágio;
- b. Ter cursado no mínimo **1.800h** de disciplinas de sua matriz;
- c. A área de atuação de estágio seja administrativa;
- d. O contrato / termo de estágio tenham vínculos ao curso de administração da UNIR em Cacoal, assinado inclusive pela Direção do Campus.

**Art.4º** Disciplinas do PPC-ADM 2006 e 2016 que foram extintas, e /ou não são mais ofertadas e também não possuem equivalências com o curso atual ou em outros cursos do campus, podem ser substituídas por disciplinas de mesma carga horária para fins de conclusão de curso;

**Art. 5º** Estabelecer equivalência de **DCC00317 (Cenários Econômicos) - 80h** (em Ciências contábeis) para **DAA00365 (Comércio Exterior)** (DAA-CAC);

Este Ato Decisório entra em vigor a partir de 05/04/2024 após sua assinatura eletrônica autorizada pelo CONDEP/DAA-CAC.

Atenciosamente

**Prof. Dr. Diogo G. Torres Neto**

Chefe do Depto. de Administração - DAA-CAC/UNIR

Portaria nº 720/2022/GR/UNIR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO GONZAGA TORRES NETO, Chefe de Departamento**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1714522** e o código CRC **76658942**.